Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 13

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 86.639**

PROJETO DE LEI Nº 13.367, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

PARECER

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Acompanhada de documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, a matéria mereceu, nesta Casa, parecer favorável da Diretoria Financeira e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica, que afiança:

> **"O projeto de lei em exame, afigura-se revestido da condição legalidade nos termos do art. 110, inciso I, alínea b da LeiOrgânica de Jundiaí. Ademais, compete à edilidade autorizar a medida, conformeart. 13, IX, c.c. art. 113, § 2º, da mesma lei ."**

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 25-05-2021.

APROVADO 25/05/21

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"
com RESTRIÇÕES

Eng.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ale